Lei n.: 0964/72

AUTORIZA INDENIZAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizando a indenizar aos Senhores Jose Alves Rodrigues, Laurindo Bernardes Rodrigues, Galdino Demetrio da Silva e Onofre Egidio de Sousa, ou a quem de direito, até a quantia de Cr$2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), pela demolição de quatro barracões situados no povoado de Djalma Dutra, para abertura da estrada que liga aquele povoado a Amadeu Lacerda.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial, a conta da dotação orçamentária n 4210.44.2.02 - desapropriações e aquisições diversas no valor de Cr$2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), para fazer face às despesas constantes do artigo anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 23 de marco de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1759 de 06/04/1972